DECRETO Nº 34.753, DE 26/09/2018.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 (PDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 3.143/2008 (PDM).

CONSIDERANDO, QUE O PROJETO APRESENTADO, ATENDE AS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO, constituído do Lote nº 01 (um), com área de 788,40 m² (setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) e o Lote de nº 02, com área de 715,40 m² (setecentos e quinze metros e quarenta centímetros quadrados), ambos da quadra 79 (setenta e nove) localizados no loteamento "Andorinhas", situado no lugar "Itacipeba" e Putiry, Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz - Estado do Espírito Santo, imóvel devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz/ES, sob a Matrícula nº 18.735, de propriedade do Senhor EGIDIO ANTONIO AVANCINI, ficando o REMEMBRAMENTO da área, assim constituído:

Lote 01 da Quadra 79	788,44 m²
Lote 02 da Quadra 79	715,40 m ²
Soma dos Lotes 01e 02 da Quadra 79, da Matrícula 18.735	1.503,80 m ²

Art. 2º Autoriza Desdobrar à área registrada no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo, sob a Matrícula nº 18.735, em 03 (Três) lotes, conforme a Planta, Memorial Descritivo e ART, aprovados por esta municipalidade no Processo Administrativo nº 12.718/2018, ficando o Desdobro da área, assim constituído:

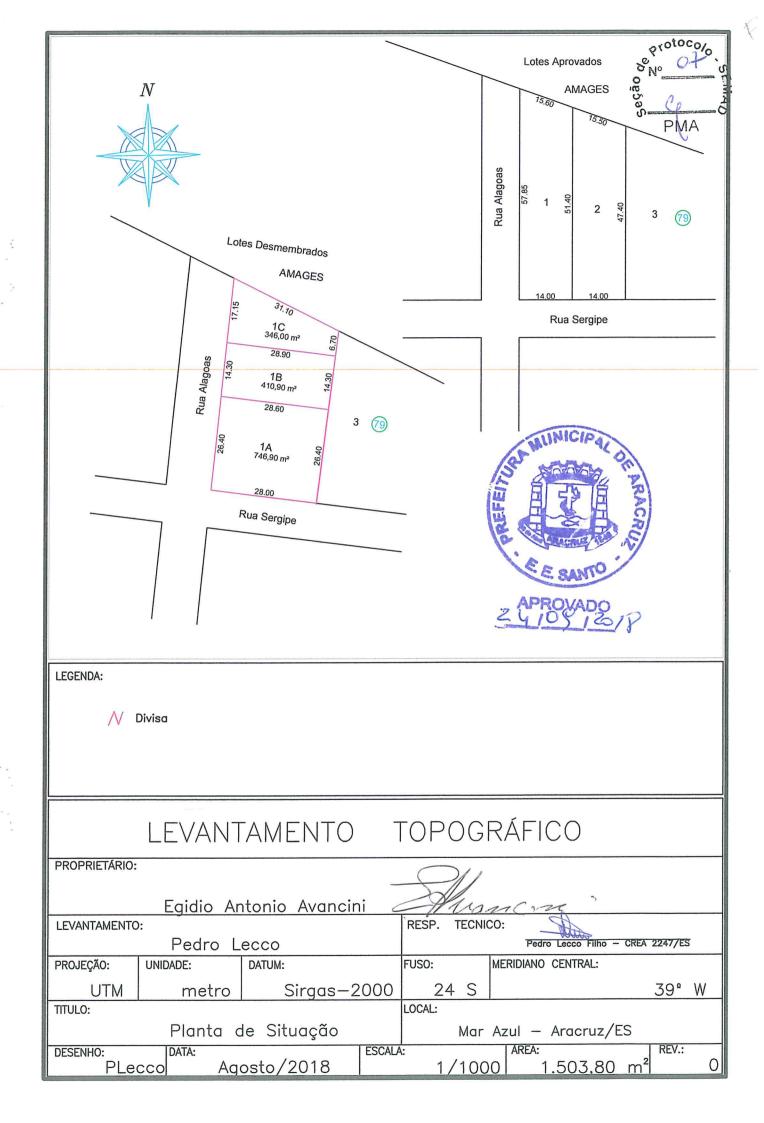
Área Atual - Matrícula 18.735	1.503,80 m ²
Lote 1A	746,90 m ²
Lote 1B	410,90m ²
Lote 1C	346,00 m ²

Parágrafo único. Integram este decreto, na forma de anexo I, e II, Planta do Remembramento e do Desdobro e Memorial Descritivo.

- Art. 3º Autoriza o Senhor EGIDIO ANTONIO AVANCINI, que proceda o respectivo registro ou averbação no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz Estado do Espírito Santo.
- Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro, no prazo pela lei fixado.
- Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Setembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal





MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Egidio Antonio Avancini

Bairro: Mar Azul - Aracruz/ES

שווים . ואומו / אבמו - ירומטו מב/ בט	יבמו - עומר	07/7n								
			ם	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES	TAÇÕES		
LOTE	QUADRA	FRENTE	FUNDO	L.DIREITO L	QUADRA FRENTE FUNDO L. DIREITO L. ESQUERDO FRENTE	-RENTE	FUNDO	L DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (m²)
1A	62	28.00	28.60	26.40	26.40	26.40 Rua Sergipe	Lote 1B	Rua Alagoas	Lote 3	746,90
1B		14.30	14.30	28.90	28.60	28.60 Rua Alagoas	Lote 3	Lote 1C	Lote 1A	410,90
15		17.15	6.70	31.10	28.90	28.90 Rua Alagoas	Lote 3	AMAGES	Lote 1B	346,00
					1	Área dos Lotes				1.503,80



Resp. Técnico;

